

ACTA N.º 33
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2006
REUNIÃO PRIVADA

Aos dois dias do mês de Outubro, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h15m, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 32.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 02 de Outubro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		30.285.273,98€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		19.788.786,15€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		10.496.787,83€
Total das Receitas Orçamentais		31.838.862,21€	Operações de Tesouraria		1.917.001,10€
Receitas Correntes		23.597.712,82€	Saldo para o Dia Seguinte		4.283.823,95€
Receitas de Capital		8.201.837,03€	Execução Orçamental	3.772.319,04€	
Receitas Outras		39.312,36€	Operações de Tesouraria	511.504,91€	
Operações de Tesouraria		1.743.288,86€	Total...		36.486.099,03€
Total...		36.486.099,03€			

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira iniciou a sua intervenção congratulando-se pelo facto do Governo não colocar portagens na nova A25, antiga IP5, considerando que era uma decisão especialmente positiva e muito importante, potenciando o desenvolvimento económico e social da região.

De seguida o Sr. Vereador referiu-se à notícia televisiva sobre a fuga de efluentes para a Ria de Aveiro que ocorreu no Cais da Pedra, Freguesia de São Jacinto. Mostrou-se surpreendido com a alegada falta de reposta da Câmara Municipal de Aveiro. Por isso, questionou sobre o ponto de situação e se existiram danos ambientais significativos na Ria de Aveiro. Em caso negativo, aconselhou a Câmara Municipal a informar a população relativamente ao resultado das análises à água, bem como, a solicitar à SIMRIA a realização de um relatório dos danos ambientais. Mais disse que a Câmara Municipal deveria ter respondido prontamente, uma vez que o silêncio era publicidade negativa para o município.

O Sr. Vereador, a propósito, questionou se a monitorização da qualidade da água dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro estava a ser feita, alertando que há vários meses que aqueles resultados não eram dados a conhecer.

No que respeitava à Carta Educativa, o Sr. Vereador aludiu à intervenção proferida pelo Vereador Dr. Pedro Ferreira na reunião de 25 de Setembro, afirmando que a mesma foi pouco esclarecedora. Lamentou que o Sr. Vereador tivesse dado informações à comunicação social no fim da Reunião de Câmara anterior e não o tivesse feito no local próprio que era a Reunião de Câmara, nomeadamente no que respeitava à realização de um estudo que visava avaliar a possibilidade de celebrar parcerias público-privadas para a construção de escolas. Tal postura hipotecava a participação de todo o Executivo naquela questão estratégica. Segundo a notícia veiculada pela comunicação social, o documento já teria sido concluído não tendo sido adiantada uma data para o seu conhecimento. Pelo que o Dr. Nuno Marques Pereira questionou se de facto o documento estava mesmo terminado, reiterando o seu descontentamento quanto ao modo de proceder do Executivo sobre determinados assuntos, concluindo que o documento já deveria ter sido apresentado.

O Sr. **Vice-Presidente, Eng.º Carlos Santos** mostrou o seu agrado, quanto à não colocação de portagens na A25, reputando importante a existência de uma via como a A25, para a minimização das assimetrias regionais.

Em relação à A25, o Sr. **Vereador Dr. Miguel Capão Filipe** considerou que seria uma atitude imprudente por parte do Governo manter as portagens, uma vez que iriam prejudicar a economia nacional. Comentou que a A25 era um dos factores competitivos e motor da economia, regional e consequentemente nacional.

No que respeitava à fuga de efluentes na Ria de Aveiro, o Sr. Vereador disse que os Serviços de Ambiente da Câmara Municipal e ele próprio, como Vereador responsável pelo pelouro do Ambiente, foram informados pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto, tendo, aqueles serviços, contactado de imediato a SIMRIA. A Câmara Municipal foi informada pela SIMRIA que já tinham sido iniciados os trabalhos de reparação da fuga do efluente. Mais, foi garantido que o efluente que estava a correr para a Ria era esgoto tratado, por isso, sem consequências para o ambiente.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - De seguida o Sr. **Vice-Presidente da Câmara** solicitou a introdução de alguns assuntos urgentes, na ordem do dia, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no

art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: – De acordo com a informação n.º 258/DEF/10 - 2006, da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 15.ª alteração orçamental, no montante global de duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e quatro euros e sete cêntimos (202.674,07 €), sendo vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos (22.492,50 €), relativos a despesas correntes e cento e oitenta mil, cento e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos (180.181,57 €), relativos a despesas de capital.

SUBSÍDIO: – O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira deu conhecimento à Câmara que, no ano de 1993, foi celebrado um protocolo entre o Município de Aveiro e a Junta de Freguesia de Nariz, com o intuito de viabilizar o funcionamento da Unidade de Saúde daquela Freguesia, verificando-se actualmente uma dívida, relativa à comparticipação nas despesas no valor de trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e noventa e quatro cêntimos (39.425,94 €). Assim, e de acordo com a informação n.º 243/DEF/09 - 2006, da Divisão Económico Financeira, inserida no Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio, no referido valor, para as solicitações existentes e ainda para os encargos previstos até ao final do exercício 2006. Valor este derivado do diferencial entre o montante total das despesas com o funcionamento da Unidade de Saúde e a comparticipação que a ARS financia.

PROCESSOS DE OBRAS: – Pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos foi presente ao Executivo o processo de obras n.º 138/2003 da Associação de Melhoramentos de Eixo, a qual solicita o licenciamento para a instalação de um Reservatório de GPL, no terreno onde se encontra implantada a Escola Primária de Eixo. De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, integrada no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, de 20 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade autorizar o licenciamento do aludido reservatório, devendo a requerente cumprir cumulativamente as condicionantes impostas na citada informação, que se anexa à presente acta.

O Sr. **Vice-Presidente da Câmara** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A.: - Por proposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira foi deliberado por unanimidade, aprovar o Orçamento e Proposta Tarifária para 2007, cujo teor aqui se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante da presente acta.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE AVEIRO: - De acordo com a informação n.º 53/2006, do Gabinete de Atendimento Integrado, foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Manuel Marques Pereira e Dr. António Rocha Dias de Andrade, aprovar a proposta de regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho de Aveiro, documento que se anexa à presente acta, bem como submetê-lo à apreciação pública, por um período de

30 dias, procedendo-se à sua publicitação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo.

O **Vereador Dr. Nuno Marques Pereira** aproveitou a oportunidade para dizer que aceitava toda a explicação dada pelo Sr. Vereador. Dr. Jorge Greno, no entanto, a sua abstenção fundamentava-se no facto das entidades e interessados na matéria ainda se irem pronunciar ao longo do período de apreciação pública, como tal, considerou que a sua votação será mais esclarecida e consciente quando tiver conhecimento de todas as premissas.

O Sr. **Vereador Dr. Rocha Andrade** referiu que a sua abstenção se prendia com o facto do conteúdo do documento não o esclarecer conforme esperava, por isso, não considerava estar em condições de tomar uma posição sobre o assunto.

GUARDAS-NOCTURNOS: – De acordo com a informação n.º 662/GCP/06 da Divisão Jurídica, foi deliberado, por unanimidade, atribuir a licença da Área 1 da Freguesia de Santa Joana ao Sr. Paulo Jorge Costa Domingos, bem como inserir na mesma área os novos arruamentos constantes da citada informação, que se anexa à presente acta.

GUARDAS-NOCTURNOS: – Com base na informação n.º 662/GCP/06 da Divisão Jurídica, foi deliberado, aprovar por unanimidade, revogar a licença atribuída ao Sr. Victor Manuel Paula Peixinho, para a Área 2 da Freguesia da Glória e a atribuição da mesma ao Sr. Américo Ferreira de Almeida.

GUARDAS-NOCTURNOS: – Face à informação n.º 662/GCP/06 da Divisão Jurídica, foi deliberado, por unanimidade, revogar a licença atribuída ao Sr. José Manuel Fernandes Lopes e ainda instaurar-lhe um processo de contra – ordenação.

CONCESSÃO DE DIVERSOS LOCAIS DESTINADOS À COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE: – De acordo com as informações nº 571/06 do Departamento de Projecto e Gestão de Obras Municipais e de 21 de Agosto, último, da Divisão de Gestão Urbanística, integrada no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público para a concessão de diversos locais destinados à colocação de publicidade no concelho de Aveiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de um concurso de ideias com vista à colocação de publicidade na Praça Melo Freitas, de forma a minimizar o impacto da mesma, uma vez que o local está integrado na Zona Antiga da Cidade.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BLOCOS DE CIMENTO PARA OS ANOS 2006 E 2007: - De acordo com a informação do Departamento de Serviços Urbanos de 20 de Setembro, findo, e nos termos da alínea a) do Artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, anular a adjudicação do Fornecimento acima referido à Empresa “BLODAL – Indústria de Pré-Esforçados, Lda”, e abrir novo procedimento, por consulta prévia, nos termos do art. 85.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cujo valor base se estima em quinze mil duzentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos (15.233,88€), para

2006 e de dezasseis mil quinhentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos (16.528,93€), para 2007, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE AVEIRO - A

BARRICA: - Foi presente à apreciação do Executivo a minuta do protocolo, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Associação de Artesãos de Aveiro – A Barrica, a qual foi aprovada, por unanimidade, e que no essencial visa a cooperação das partes outorgantes no sentido de promover e divulgar a actividade artesanal no concelho de Aveiro, documento que fica anexo à presente acta.

EXECUÇÃO DE SALA MULTIDEFICIÊNCIA NA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE EIXO: – Com

base na informação n.º 694/06 do Gabinete de Contratação Pública, integrada no Departamento Jurídico, e no seguimento da deliberação tomada na reunião de 15 de Novembro de 2005, que adjudicou ao concorrente Manuel de Jesus Valente a empreitada em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, considerar ineficaz a referida adjudicação, nos termos do art.º 111º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Mais, foi igualmente deliberado, por unanimidade, anular o procedimento, com base no art.º 273.º do mesmo diploma e alínea b) do n.º 1 do art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, uma vez que a supra citada sala foi transferida para a EB 2/3 de Eixo, ficando a cargo do Agrupamento a realização daquelas obras.

SEMANA DE RECEPÇÃO AO CALOIRO 2006: – De acordo com a informação n.º 53/2006 da

Divisão de Juventude, integrada no Departamento Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada em 18 de Setembro, findo, nos seguintes pontos e termos: permissão para utilização de energia eléctrica e água, cujos valores apresentados pela Aveiro Expo, de 450,00€ e 600,00€, acrescidos de IVA, respectivamente, serão suportados por esta Autarquia; disponibilização de um electricista permanentemente da Aveiro Expo, sendo o custo das horas extraordinárias do funcionário suportado pela Câmara Municipal de Aveiro, no valor de 20,00/hora, acrescido de IVA; concessão gratuita de licenças de realização de espectáculos, licença accidental do recinto e licença especial de ruído, no período de 03/10 a 05/10, tendo em conta que a Associação Académica da Universidade de Aveiro é equiparada às pessoas colectivas de utilidade pública, de acordo com o art.º 12.º, da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho; autorização do prolongamento de horário das 00h00 às 04h00, para os espectáculos a realizar no Parque de Feiras nos dias 3, 4 e 5 de Outubro, a efectuar-se nas condições constantes na informação n.º 262.Damb.06 da Divisão de Ambiente, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial.

SUBSÍDIO: - Na sequência do fax enviado pela Universidade de Aveiro a remeter a listagem das alunas que finalizaram a sua licenciatura e que reúnem as condições para receber os Prémios “Município de Aveiro”, foi deliberado, por unanimidade, reformular a deliberação tomada em reunião de 25 de Setembro findo, nos termos do n.º 4 do art. 137º do C.P.A. e atribuir o subsídio no valor de 3.000,00€. Valor este repartido, de igual modo, pelos prémios a conceder a Anabela Sousa Silva, licenciada em Ensino de Matemática com média de 16,60 valores, Ana Isabel Marques Correia, licenciada em Educação de Infância com média de 16,00 valores e por Vera Filipa Calejo de Campos, licenciada em Ensino de Biologia e Geologia com média de 15,20 valores.

ABATES AO INVENTÁRIO MUNICIPAL: = De acordo com a informação n.º 32/SPMC/2006 da Divisão de Património Móvel, integrada no Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate ao inventário municipal de uma bancada da cozinha da cantina, no valor de setecentos e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos (734,16 €).

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18h00m. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos e por mim, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime de substituição.

Carlos Manuel da Silva Santos

A R.C.
Par - Anuário.
R
26.09.06

Cópia 457 SMA.
cópia enviada em
26-09-06
R
26.09.06

Projeto 2%
Anuário
Dey-les

Reunião de
21/10/2006

Aprovado o orçamento
e proposta tarifária para
2007.

Orçamento e Proposta Tarifária para 2007

Setembro de 2006

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro foi criado pelo Decreto-Lei nº 166/96, de 5 de Setembro, actualmente com uma área geográfica correspondente a 36 Municípios abrangendo uma área de 6700 Km² e servindo uma população de cerca de 1 milhão de habitantes.

A exploração e gestão do Sistema foi, pelo mesmo diploma legal, atribuída à ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., tendo sido aí definidos os respectivos estatutos, pertencendo o seu capital social ao Estado, através da Empresa Geral do Fomento, S.A., aos Municípios que a integram e a entidades privadas.

O contrato de concessão entre o Estado e a ERSUC foi celebrado em 14 de Março de 1997, tendo, na mesma data, sido assinados os contratos de entrega e recepção de resíduos e de recolha selectiva entre 32 Municípios e a ERSUC e os 4 restantes em 1998.

De acordo com a política nacional e comunitária definida, a situação existente e o enquadramento financeiro, foram então fixados os seguintes objectivos estratégicos:

- desenvolvimento de novas infraestruturas de tratamento e deposição de resíduos sólidos urbanos;
- selagem e recuperação ambiental de todas as lixeiras existentes na área do sistema multimunicipal;
- estruturação e arranque do sistema integrado de recolha selectiva;
- valorização de resíduos;
- apoio e realização de acções de informação, sensibilização e educação ambiental.

Para a prossecução destes objectivos e no que diz respeito às infraestruturas e equipamentos foram previstas as seguintes realizações:

- construção de três aterros sanitários em Aveiro, Coimbra e Figueira da Foz (O aterro de Coimbra teve como dono de obra a Câmara Municipal de Coimbra);
- construção de estações de transferência de resíduos em Ansião, Estarreja, Góis, Oliveira de Azeméis, Pampilhosa da Serra e Sever do Vouga;
- selagem e recuperação ambiental de 40 lixeiras;
- aquisição e colocação de contentores para recolha selectiva;
- construção de duas estações de triagem em Aveiro e Coimbra;
- aquisição do equipamento necessário ao funcionamento do Sistema, nomeadamente de enfardamento, de tratamento de efluentes lixiviados, de triagem e de recolha e transporte de resíduos.

A realização destes investimentos, em montante superior a 7 milhões de contos (35 Milhões de Euros), contou com o apoio da União Europeia, através do Fundo de Coesão, no âmbito do II Quadro Comunitário de Apoio.

A empresa deu início à exploração das infraestruturas e equipamentos, de forma gradual, em Setembro de 1998, tendo ao longo dos anos subsequentes tido necessidade de realizar mais investimento, com ou sem apoio do Fundo de Coesão, num montante superior a 8 milhões de Euros. Tais investimentos prenderam-se, essencialmente, com a necessidade de construir novas células para confinamento de resíduos, quer no Aterro de Aveiro quer no Aterro de Coimbra, melhorar a eficiência dos sistemas de tratamento de lixiviados, aumentar o número de equipamentos afectos à recolha selectiva de materiais para valorização, seja de ecopontos, seja de viaturas de recolha, bem como aumentar as condições de triagem desses materiais.

Face aos elementos estatísticos disponíveis aquando do lançamento deste Sistema Multimunicipal previa-se que os aterros sanitários viessem a ter um período de vida útil de cerca de 10 anos. Acontece, todavia, como é sabido, que a produção de RSU do conjunto de Municípios tem ultrapassado largamente os valores então previstos. Acresce que os 3 aterros do Sistema, face a orientações superiores, receberam, até finais de 2005 resíduos

industriais banais (RIB), que tiveram bastante significado, particularmente no Aterro de Aveiro, onde representaram cerca de 16 % dos RSU recebidos. Esta constatação logo originou a tomada de decisões por parte dos órgãos de gestão desta empresa realizando ou encomendando um conjunto de estudos que permitissem aos accionistas tomar opções de tratamento de RSU correctas do ponto de vista ambiental, social e económico, sem nunca perder de vista a sustentabilidade financeira, e que culminaram, na sequência de deliberação da Assembleia Geral da empresa, com a entrega de candidatura ao Fundo de Coesão em Março de 2004, depois de corrigida de acordo com a apreciação realizada pelo Instituto dos Resíduos àquela que havia sido enviada em Março de 2003. Nessa candidatura estava prevista a realização de um conjunto de investimentos, no montante de 169 milhões de euros que, seguindo a hierarquia de gestão de RSU, permitia dar cumprimento ao estipulado na estratégia nacional, nomeadamente em matéria de redução de matéria orgânica a depositar em aterro, cumprimento das metas de recolha selectiva e produção de energia eléctrica para injeção na rede nacional.

Não tendo sido comunicado à empresa qualquer despacho, solicitação ou informação sobre a candidatura ao Fundo de Coesão enviada ao Ministério do Ambiente em Março de 2004, no final de Dezembro teve-se, no entanto, conhecimento de um Despacho Ministerial determinando que "... a AdP/EGF adopte as medidas necessárias junto da ERSUC e Suldouro, necessariamente em articulação com os municípios envolvidos, para que me seja apresentado um projecto de solução de tratamento e destino final dos resíduos que sejam produzidos nas respectivas áreas de intervenção com base no tratamento mecânico e biológico privilegiando-se, deste modo, a maximização da reciclagem e valorização de todas as fracções envolvidas e, dando-se, também cumprimento aos princípios referidos anteriormente e correspondendo às melhores técnicas ambientais e de engenharia; neste contexto, o projecto deverá respeitar a seguinte hierarquia de prioridades:

- I. Recolha Selectiva na origem das fracções valorizáveis, triagem e encaminhamento para reciclagem e valorização orgânica,
- II. Pré-tratamento dos resíduos provenientes da recolha indiferenciada com vista à recuperação das fracções valorizáveis, nomeadamente para reciclagem e valorização,
- III. Valorização orgânica da fracção biodegradável,
- IV. Valorização dos refugos e rejeitados resultantes das operações de gestão efectuadas, mediante a produção de combustíveis alternativos, ou de outras formas de valorização,
- V. Eliminação ambientalmente adequada das fracções não valorizáveis

Tal como é concebido, o projecto em causa deve ainda otimizar os investimentos a realizar garantindo uma tarifa socialmente justa e aceitável.”

Na sequência deste Despacho Ministerial foi encomendado a um consórcio bancário a realização de estudos que permitiram dar cumprimento ao que foi determinado. O estudo entretanto elaborado foi enviado ao Senhor Ministro do Ambiente em finais de Março de 2005.

Por Despacho de 5 de Dezembro do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, II série, de 10 de Janeiro de 2006, foi determinado que a EGF, em articulação com os Municípios envolvidos apresentasse um projecto de solução de tratamento e destino final dos RSU produzidos no Sistema ERSUC que se baseie nas tecnologias de tratamento mecânico e biológico, fixando-se um conjunto de pressupostos que deveriam enquadrar o projecto. Deve referir-se que nos seus pressupostos e grandes objectivos este Despacho segue a mesma linha do Despacho de Dezembro de 2004 do Ministro do Ambiente do Governo anterior.

Em finais de Abril de 2006, depois de reuniões com os Municípios accionistas da ERSUC, foi entregue ao Senhor Ministro um projecto de tratamento, valorização e destino final dos RSU do Sistema Multimunicipal do Litoral Centro que responde aos objectivos definidos no Despacho e que, em síntese prevê:

- a dinamização da recolha selectiva de materiais recicláveis;
- o funcionamento de duas estações de triagem para esses materiais;
- a existência de estações de transferência de RSU;
- a construção de uma/duas unidades de TMB;
- o pré-tratamento de RSU provenientes da recolha indiferenciada;
- a recuperação das fracções possíveis de reciclagem e valorização;
- a recuperação dos biodegradáveis para produção de composto;
- a produção de energia eléctrica a partir da digestão anaeróbia;
- a produção de combustível derivado de resíduos (CDR);
- a construção de um/dois aterros para eliminação dos refugos.

Esse projecto inclui naturalmente um estudo económico decorrente das opções tomadas e considerando a instalação de uma ou duas unidades de TMB sendo que a tarifa média encontrada para o período 2010-2022, a preços constantes, é de, respectivamente, 48,31 € e 50,24 € por tonelada.

Em Despacho publicado no Diário da República, II série, de 7 de Setembro de 2006, o Senhor Ministro determina que sejam tomadas as medidas necessárias à concretização, no prazo máximo de três anos, de um modelo técnico de tratamento e destino final de RSU baseado na tecnologia de tratamento mecânico e biológico contemplando preferencialmente a implantação de duas unidades de TMB, preparando a candidatura a fundos comunitários considerando os investimentos associados ao modelo técnico a implementar. Por fim considera sem efeito a candidatura apresentada ao Fundo de Coesão em Março de 2004.

2. ALGUMAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2006

No ano de 2006, tal como se tinha previsto, para além da gestão normal e corrente do Sistema e da empresa, está a ser dedicada especial atenção ao aperfeiçoamento de alguns aspectos em que no primeiro momento não foi possível ir tão longe quanto seria desejável ou cuja solução carecia de melhorias. Assim, foram realizados ou estão ainda em curso até ao final do corrente ano, investimentos no domínio da recolha selectiva, nomeadamente com a aquisição de mais alguns contentores, bem como com a realização de campanhas de informação e sensibilização.

Foram adquiridas máquinas para substituição de alguns equipamentos que tendo terminado o seu período de vida útil não justificam a reparação.

Continuaram a ser realizados um conjunto de estudos com o objectivo de responder ao que foi determinado pelo Senhor Ministro, conforme acima se deixou dito.

Foram lançados dois concursos públicos internacionais para o aproveitamento energético do biogás produzido nas células encerradas dos Aterros Sanitários de Aveiro e de Coimbra, tendo-se procedido à análise das propostas apresentadas e efectuado as respectivas adjudicações. A execução desses contratos está a decorrer prevendo-se para meados do próximo ano a entrega de energia eléctrica à rede nacional.

A recepção de RSU nos três Aterros Sanitários até ao final de Agosto de 2006, relativamente ao mesmo período do ano transacto, teve um ligeiro acréscimo da ordem dos 4%, continuando, ainda assim, a ser superior aos valores previstos nos estudos iniciais elaborados aquando da constituição do Sistema Multimunicipal.

Em matéria de recolha selectiva de produtos recicláveis, com referência ao mesmo período, verifica-se um aumento global de 13%, sendo de 12% de vidro, 11% de papel/cartão e 34% de embalagens.

Os Resíduos Equiparados a Urbanos que se recebem representam uma diminuição de 72% relativamente aos RIB recebidos no mesmo período do ano anterior.

3. ALGUMAS ACTIVIDADES PREVISTAS PARA 2007

Em 2007, no que respeita à actividade concessionada, a empresa espera poder dar início à realização dos investimentos que permitam dar cumprimento ao determinado no Despacho Ministerial publicado em 7 de Setembro corrente estando já a ser preparada uma candidatura a fundos comunitários.

Assim, estão previstos no orçamento de investimento valores para a realização de estudos e projectos e para a aquisição de terrenos, bem como para readaptação de instalações dos actuais aterros sanitários por forma a poder continuar a tratar os RSU produzidos procurando evitar a necessidade de construir novos aterros em locais diferentes dos actuais com todos os custos inerentes, incluindo os de natureza social. Assim prevê-se a construção de um novo alvéolo no Aterro da Figueira da Foz, o início do processo de encerramento, selagem e recuperação ambiental da célula em exploração, bem como o processo necessário à produção de energia eléctrica a partir do biogás. No Aterro de Aveiro está prevista a ligação entre as duas células existentes tal como se encontra definido no projecto aprovado.

Está prevista a conclusão da realização dos investimentos na produção de energia eléctrica a partir do biogás existente nos Aterros de Aveiro e de Coimbra prevendo-se para o segundo semestre a injeção de energia na rede.

Continuarão a realizar-se campanhas de informação e sensibilização, particularmente dirigidas à recolha selectiva.

Torna-se necessário proceder a algumas obras de recuperação dos edifícios administrativos, beneficiação das estações de tratamento de efluentes e adquirir maquinaria para substituição de alguma que fica inoperacional.

As quantidades de RSU previstas para 2007 têm um acréscimo de 1,3%, sobre as quantidades previstas para o corrente ano, tal como se encontra definido na Estratégia Nacional para redução de RUB.

Prevê-se, em termos de recolha selectiva de materiais para valorização, um aumento de 9% no vidro, de 15% no papel cartão e de 15% nas embalagens o que significa uma aproximação às metas estabelecidas, sem alteração dos valores de contrapartida por parte da SPV, prevendo-se a aquisição de 123 ecopontos para substituição dos que se encontram mais degradados pelo uso.

Em matéria de REU estima-se uma diminuição das quantidades a depositar tendo em consideração a experiência recente e o acréscimo da tarifa com a incorporação da taxa estabelecida no artigo 58º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

No que respeita à actividade não concessionada está previsto investir na aquisição de viaturas de recolha de RSU, de limpeza urbana e de contentores para deposição de RSU.

O projecto de orçamento e proposta tarifária para 2007 que se apresenta está elaborado por forma a procurar responder à gestão da empresa e aos objectivos traçados, muito em especial no que se refere aos investimentos previstos.

4. ORÇAMENTO E PROPOSTA TARIFÁRIA

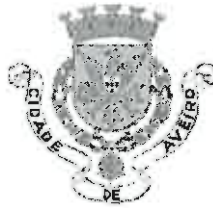
De acordo com o projecto de orçamento que se apresenta em anexo a proposta de tarifa é de 19,67 Euros por tonelada, valor esse que não é influenciado pela actividade não concessionada desenvolvida pela ERSUC, de acordo com o estabelecido no contrato de concessão. Não pode, no entanto, deixar de ser salientado que esse valor incorpora a taxa estabelecida no artigo 58º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

Quadro PT - Projecto tarifário para 2007

Unidade: Euros

Tarifa 2006	Rubricas	TARIFA	Área de negócio (Recolha Selectiva + 15% Estrutura)	Área de negócio (Tratamento Indiferenciados)	Área de negócio (75% Estrutura)
	<i>Encargos e proveitos a considerar na tarifa</i>				
4.405,154	Amortizações				
939,077	Total de anuidades de amortização	4.379,882	880,840	3.465,506	33.516
3.466,077	Proveitos extraordinários - Subsídios a fundo perdido	729,604	175,253	554,079	273
	Total líquido de anuidades de amortizações e reintegrações	3.650,258	705,587	2.911,427	33.243
0	Encargos operacionais				
3.634,692	Custo das mercadorias vendidas a e das matérias consumidas	4.260,817	903,494	3.268,031	89,292
175,937	Fornecimentos e serviços externos	89,244	14,874	74,370	74,370
	Funcionamento SAP	42,235	12,367	24,556	5,312
	Impostos	145,119	9,626	135,492	
2.002,685	Taxa IRAR	768,290		768,290	
0	Taxa do Artigo nº 58 do Decreto Lei 178/2006	2.258,623	1.122,058	713,002	423,563
0	Custos com o pessoal				
0	Outros custos e perdas operacionais				
0	Provisões				
5.813,315	Total de encargos operacionais	7.564,329	2.062,420	4.909,372	582,537
115,845	Encargos financeiros	122,627	20,438	102,189	
991	Encargos extraordinários	765	127	637	
113,177	Encargos fiscais	141,476	3,738	137,738	
0	Margem anual de remuneração de accionistas				
230,633	Capital investido no exercício	300,460	68,952	231,508	
0	Dividas em atraso				
0	Utilização de Resultados Acumulados				
0	Pagamento de Dividendos em Dívida				
230,633	Total de margem de remuneração de accionistas	300,460	68,952	231,508	0
9.740,037	Total	11.779,914	2.861,263	8.190,045	728,606
1.915,619	<i>Outros proveitos e ganhos a abater na tarifa</i>				
0	Proveitos Operacionais - recolha selectiva				
0	Proveitos Operacionais - energia	2.445,001	2.445,001	696,318	
0	Proveitos Operacionais - composto	696,318		383,401	
357,663	Proveitos Operacionais - particulares	383,401		383,401	
0	Proveitos Operacionais - outros	29,057			
25,424	Proveitos financeiros - Fundo de reconstrução de capital social				29,057
0	Proveitos financeiros - Aplicações de Tesouraria				
247,362	Proveitos Extraordinários - Selagem de Lixeiras/ Aterros	857,630		857,630	
2.546,069	Total outros proveitos e ganhos a abater na tarifa	4.411,406	2.445,001	1.937,348	29,057
7.193,968	Diferença	7.368,509	416,262	6.252,687	699,550
369,739	Volume de actividade	374,545	374,545	374,545	374,545
19,46	Tarifa	19,67	1,11	16,69	1,87
		19,67			
	Tarifa Modelo	0,20			

Aprovado pela maioria e
submeter o projecto a
apreciação pública por um
período de 30 dias.



PROJECTO DE REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE AVEIRO

PREÂMBULO

O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro, veio estabelecer, a nível nacional, o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, impendendo sobre os órgãos autárquicos o dever de elaborar ou rever os regulamentos municipais sobre esta matéria.

Dando cumprimento a esse imperativo legal, a Câmara Municipal de Aveiro aprovou, em Assembleia Municipal realizada em 30 de Julho de 1997, o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, vigente, de acordo com os horários de funcionamento fixados pelo referido Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, que se manteve em vigor até à presente data.

Acontece que, sendo a Cidade de Aveiro uma cidade universitária e um pólo de atracção turística e cultural, com uma intensa vivência nocturna marcada pelo convívio dos seus moradores, da população universitária e turística, e atendendo à proliferação dos estabelecimentos vocacionados para o desenvolvimento da sua actividade nesse período nocturno, constatou-se que os horários de funcionamento actualmente em vigor se têm demonstrado altamente desajustados da realidade do Concelho. Aliás, aquando da aprovação do regulamento ainda em vigor, já a Assembleia Municipal de Aveiro, em sua reunião realizada a 30/07/1997, aprovou uma *Recomendação* de alterações ao regime de funcionamento que ia no sentido de alargamento dos horários fixados no regulamento aí aprovado, atendendo, entre outras, às seguintes considerações:

- a) - apesar dos aperfeiçoamentos introduzidos pela Comissão especialmente constituída para o efeito, não havia sido alterada a essência da proposta da Câmara;
- b) - ser Aveiro uma cidade universitária com uma população que já na altura rondava os 7.500 alunos, já então se prevendo que a médio prazo atingisse os 10.000 alunos, ou seja, cerca de 1/6 da população do concelho;
- c) - Aveiro deve criar condições que respondam na prática aos anseios dos jovens, mormente de espaços privilegiados de convívio e lazer;

- d) - Aveiro deve afirmar-se cada vez mais como destino turístico de qualidade, expresso no Plano Estratégico como um dos principais eixos estratégicos do desenvolvimento do Concelho;
- e) - O alargamento dos horários pode ser um factor de criação de emprego e de captação de novos investimentos na área do turismo e do lazer;

Assim, procura o presente Regulamento corresponder à evolução da cidade e dar cumprimento ao núcleo subjacente à aludida Recomendação da Assembleia Municipal de Aveiro, sem descuidar a procura da harmonização dos direitos de todos os cidadãos e a resolução dos problemas de ordem pública no quadro das forças de segurança actuantes no concelho.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Artigo 1.º (Leis Habilitantes)

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro.

Artigo 2.º (Objecto)

1. O período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços classificados no artigo 3.º, situados no Concelho de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes do presente regulamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro.

2. Excluem-se do âmbito de aplicação do presente diploma as grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, tal como definidos no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, aos quais terão que observar o horário de funcionamento previsto na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio.

CAPÍTULO II REGIME GERAL DE FUNCIONAMENTO

Artigo 3.º (Classificação dos estabelecimentos comerciais)

Para efeitos de fixação dos respectivos períodos de funcionamento, os estabelecimentos comerciais classificam-se em cinco grupos:

1. Pertencem ao Grupo I os seguintes estabelecimentos:

- a) Supermercados, mini-mercados, mercearias, talhos, peixarias, charcutarias, estabelecimentos de frutas e legumes e outros estabelecimentos de comércio de produtos alimentares;
 - b) Drogarias e perfumarias;
 - c) Lojas de vestuário, sapatarias e retrosarias;
 - d) Ourivesarias e relojoarias;
 - e) Lavandarias e tinturarias;
 - f) Estabelecimentos de materiais de construção, ferragens, ferramentas, mobiliário, decoração e utilidades;
 - g) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e estabelecimentos análogos;
 - h) Ginásios;
 - i) *Stands* de exposição e venda de veículos automóveis, de maquinaria em geral e respectivos acessórios;
 - j) Estabelecimentos de comércio de animais ou alimentos para animais;
 - k) Papelarias e livrarias;
 - l) Galerias de arte e exposições;
 - m) Agências de viagens e estabelecimentos de aluguer de automóveis;
 - n) Estabelecimentos de venda de produtos de artesanato, recordações, postais, revistas e jornais, artigos de fotografia e cinema, tabaco, bem como outros artigos de interesse turístico;
 - o) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores.
2. Pertencem ao Grupo II os seguintes estabelecimentos:
- a) Cafés, pastelarias e casas de chá;
 - b) Restaurantes, casas de pasto e venda de comida confeccionada para o exterior;
 - c) Padarias e estabelecimentos de venda de pão;
 - d) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores.
3. Pertencem ao Grupo III os seguintes estabelecimentos:
- a) Snack-bares, cervejarias, marisqueiras, pizzarias, gelatarias, ciber-cafés e outros estabelecimentos análogos;
 - b) Salões de jogos;
 - c) Cinemas, teatros, Galerias de arte e exposições, e outras casas de espectáculos;
 - d) Estabelecimentos designados de lojas de conveniência, que reúnam os requisitos definidos na Portaria n.º 154/96, de 15 de Maio.
4. Pertencem ao Grupo IV os bares, pubs e estabelecimentos análogos que não disponham de espaço destinado a dança.
5. Pertencem ao Grupo V os estabelecimentos designados de clubes, “cabarets”, “boîtes”, “dancings”, casas de fado, discotecas e outros estabelecimentos análogos que disponham de espaços destinados a dança.

Artigo 4.º
(Estabelecimentos com actividades diferenciadas)

Os estabelecimentos com actividades diferenciadas adoptarão um período de funcionamento que cumpra os limites regulamentarmente fixados para o grupo em que se insira a sua actividade principal.

Artigo 5.º
(Regime Geral do Horário de Funcionamento)

1. Os estabelecimentos comerciais referidos no artigo anterior podem estar abertos dentro do seguinte horário:

- a) Os estabelecimentos comerciais do grupo I podem funcionar entre as 06h00 e as 24h00, de todos os dias da semana;
- b) Os estabelecimentos comerciais do grupo II podem funcionar entre as 06h00 e as 24h00, de todos os dias da semana;
- c) Os estabelecimentos comerciais do grupo III podem funcionar entre as 06h00 e as 02h00, de todos os dias da semana;
- d) Os estabelecimentos comerciais do grupo IV podem funcionar:
 - No período de Verão, entre 1 de Junho e 30 de Setembro: entre as 10h00 e as 03h00, de Domingo a Quinta, e entre as 10h00 e as 04h00, às Sextas, Sábados e vésperas de feriado;
 - No período de Inverno: entre as 10h00 e as 02h00, de Domingo a Quinta, e entre as 10h00 e as 03h00, às Sextas, Sábados e vésperas de feriado.
- e) Os estabelecimentos comerciais do grupo V podem funcionar:
 - No período de Verão, entre 1 de Junho e 30 de Setembro: entre as 10h00 e as 04h00, de Domingo a Quinta, e entre as 10h00 e as 06h00, às Sextas, Sábados e vésperas de feriado.
 - No período de Inverno: entre as 10h00 e as 03h00, de Domingo a Quinta, e entre as 10h00 e as 05h00, às Sextas, Sábados e vésperas de feriado.

2. Os estabelecimentos poderão adoptar quaisquer horários de funcionamento que se compreendam entre os limites mínimos e máximos previstos no número anterior.

3. Os estabelecimentos situados no interior dos mercados municipais ficam sujeitos ao período de horário de funcionamento fixado no respectivo regulamento, sem prejuízo de, se tiverem entrada autónoma e independente, lhes ser permitido praticarem o horário de funcionamento correspondente ao grupo a que pertencem.

Artigo 6.º
(Alargamento do horário de funcionamento)

1. A requerimento do interessado ou por decisão da Câmara Municipal, podem-se alargar os limites fixados no n.º 1 do artigo anterior para os estabelecimentos do Grupo II, a), b) e c), Grupo III, a), b) e c), Grupo IV e Grupo V, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) O alargamento do horário de funcionamento se justifique por interesses ligados ao turismo, à cultura, ou outros devidamente fundamentados;
- b) Em épocas festivas tradicionais como a Quadra Natalícia, o Carnaval, a Páscoa, as Festas da Cidade ou as Semanas Académicas, e ainda naquelas em que se realizem na cidade eventos de relevante interesse concelhio;

- c) Não constitua, comprovadamente, motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes;
- d) O estabelecimento não se situe em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios constituídos em propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua excepto se a Junta de Freguesia, a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa e dos confinantes, consoante os casos, declararem a sua não oposição e o requerente apresentar prévia certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora.

2. Com excepção do previsto na alínea b) do n.º anterior, a autoridade policial local deverá ser consultada antes da decisão de alargamento do horário de funcionamento, devendo o seu parecer, não vinculativo, ser emitido no prazo de 5 dias úteis, findos os quais poderá ser tomada a decisão.

3. A Câmara Municipal poderá revogar a autorização concedida nos termos do n.º 1 do presente artigo, sempre que se verifique a alteração dos requisitos que a determinaram.

4. O interessado deve ser notificado da proposta de revogação da autorização para se pronunciar no prazo de 5 dias úteis.

5. Caso se mantenha a decisão de revogação da autorização deverá o estabelecimento cumprir o horário de funcionamento estipulado no artigo 5.º para o grupo a que o mesmo pertence.

Artigo 7.º

(Restrições ao horário de funcionamento)

1. A Câmara Municipal pode restringir, por sua iniciativa ou no exercício do direito de petição dos particulares/munícipes, os limites fixados no n.º 2 do artigo 5.º para um ou para um conjunto de estabelecimentos, sempre que se verifique, fundamentadamente, grave perturbação da tranquilidade, do repouso e da qualidade de vida dos cidadãos ou por razões de segurança.

2. A redução do horário de funcionamento é precedida da audição do interessado que dispõe de 8 dias para se pronunciar.

3. A medida de redução do horário de funcionamento poderá ser revogada desde que se comprove que cessou a situação de facto que fundamentou a redução de horário.

CAPÍTULO III

REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

Artigo 8.º

(Funcionamento dos estabelecimentos situados em estabelecimentos comerciais)

O regime de funcionamento dos estabelecimentos situados em centros comerciais é o previsto e estatuído, respectivamente, no Grupo I e II e na al. c) do Grupo III do presente regulamento, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, caso em que se aplica a legislação referida no art.º 2.º, n.º 2 do presente regulamento.

Artigo 9.º
(Funcionamento permanente)

Poderão funcionar com carácter de permanência, sem prejuízo da legislação aplicável a cada um dos sectores:

- a) Os estabelecimentos situados em estações rodoviárias, ferroviárias, terminais aéreos ou marítimos, ou em postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente;
- b) Os estabelecimentos hoteleiros e estabelecimentos complementares de alojamento turístico e seus similares quando integrados num estabelecimento turístico;
- c) As farmácias devidamente escaladas segundo a legislação aplicável;
- d) Os centros médicos e de enfermagem;
- e) Os postos de venda de combustível e lubrificantes, garagens e estações de serviço;
- f) Os parques de estacionamento e garagens de recolha;
- g) As agências funerárias.
- h) Outros de natureza análoga.
- i)

CAPÍTULO IV
MAPA DE HORÁRIO

Artigo 10.º
(Mapa de Horário)

1. Todos os estabelecimentos abrangidos pelo presente regulamento são obrigados a ter afixado, em local bem visível do exterior, o seu horário diário e semanal de funcionamento.

2. O horário de funcionamento é afixado através de impresso próprio, designado de Mapa de Horário, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento.

Artigo 11.º
(Validade do Mapa de Horário)

1. O Mapa de Horário deverá ser preenchido pelo interessado em caracteres perfeitamente legíveis e sem quaisquer emendas ou rasuras.

2. Após ter sido preenchido nos termos do número anterior, deverá o Mapa de Horário ser devidamente autenticado pelos competentes serviços da Câmara Municipal.

3. Consideram-se nulos e sem qualquer efeito os impressos que não obedeçam aos modelos anexos a este Regulamento, ou não se apresentem preenchidos de acordo com o disposto neste artigo.

CAPÍTULO V
ILÍCITO DE MERA ORDENAÇÃO SOCIAL

Artigo 12.º
(Contra-Ordenação)

1. A violação das disposições constantes do presente regulamento constitui contra-ordenação.
2. A negligência é punível.

Artigo 13.º
(Coimas)

1. O não cumprimento do disposto no presente regulamento constitui, nos termos do nº 2 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, contra-ordenação punível com coima:

- a) De €149,64 a €448,92 para pessoas singulares e de €448,92 a €1 496,39 para pessoas colectivas, a infracção do disposto nº 1 do artigo 10º.
- b) De €249,4 a €3 740,98 para pessoas singulares e de €2 493,99 a €24 939,89 para pessoas colectivas, o funcionamento do estabelecimento fora do horário estabelecido.

2. A grande superfície comercial contínua que funcione, durante seis domingos e feriado, seguidos ou interpolados, fora do horário previsto na Portaria 153/96, de 15 de Maio, pode ainda ser sujeita à aplicação de uma sanção acessória que consiste no encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos e nos termos do regime geral que regula as contra-ordenações.

3. A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao Vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal de Aveiro.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14.º
(Período de encerramento)

1. Para efeitos do presente diploma, considera-se que o estabelecimento está encerrado quando tenha a porta fechada e não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento de qualquer bem ou a prestação de qualquer serviço no interior ou para o exterior do estabelecimento e não haja música ligada audível no exterior.

2. Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento fixado no respectivo Mapa, apenas poderão permanecer no interior do estabelecimento os seus funcionários, proprietários ou gerentes bem como a família destes últimos.

3. Caso não sejam cumpridos os condicionalismos impostos nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo considera-se, para os devidos e legais efeitos, que o estabelecimento se encontra em funcionamento.

Artigo 15.º
(Legislação Subsidiária e interpretação)

1. Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam esta matéria e as normas do Código de Procedimento Administrativo.

2. As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º
(Norma revogatória)

São revogadas as normas constantes do "*Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do concelho de Aveiro*", aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Julho de 1997.

Artigo 17.º
(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º: 662/GCP/06
Arquivo: 16-6/1
Processo n.º:
Data: 14/09/2006

Gab. Contratação Pública Nuno Almeida

DESPACHO:

DE ACORDO
À DE
200655725
N 25

Reunião de

2/10/2006

Aprovado de acordo com
a presente informação.

PARECER:

Visto c 22/9/06. Concedido e proposto em conformidade,
tendendo a que se realizarem 2 concursos e que, por esse,
nem são conhecidas outras intenções. Qualquer vaga futura
de tenelcinos, deve ser atribuída mediante concurso -> conforme de
concurso nos termos planadas no Regulamento em vigor.

ASSUNTO:

Guardas Nocturnos.

À Encarregado Superior do P.C.M. - Vereador
Dr. José Gomes para submissão e verificação
de C.R.A. *[Assinatura]*

INFORMAÇÃO FINAL

Para a atribuição de áreas do serviço de Guarda Nocturno foram efectuados dois concursos públicos, tendo sido feitas ainda algumas redistribuições a fim de criar áreas com alguma subsistência económica, e após a atribuição das 2 áreas da Freguesia da Glória, nomeadamente a licença para a Área 1 ao Sr. Alfredo Ferreira Morais e para a Área 2 ao Sr. Vítor Manuel Paula Peixinho, verifica-se que o Sr. Vítor Manuel Paula Peixinho não entregou a foto necessária para o cartão e até à data ainda não se manifestou, sabendo através de outros guardas-noturnos que o mesmo iria desistir.

Entretanto, deram entrada dois requerimentos de candidatura a fim de lhes ser atribuída a licença para o exercício de guarda-noturno: do Sr. Américo Ferreira de Almeida (Glória) e do Sr. Paulo Jorge Costa Domingos (Santa Joana), os quais analisei e verifiquei que estavam todas de acordo com o exigido no Regulamento.

Dado que o Sr. Vítor Manuel Paula Peixinho nunca entregou a foto nem nunca mais



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º:	662/GCP/06
Arquivo:	16-6/1
Processo n.º:	
Data:	14/09/2006

Gab. Contratação Pública	Nuno Almeida
--------------------------	--------------

manifestou interesse que lhe fosse passada a licença proponho que seja **revogada a decisão de atribuição de licença** aprovada na Reunião de Câmara de 07/08/06 e consequentemente que seja atribuída a licença ao Sr. Américo Ferreira de Almeida.

Deu entrada no Departamento Jurídico, um officio da Junta de Freguesia de Santa Joana a solicitar que à **Área 1** sejam acrescentados os seguinte arruamentos: Rua da República (até à placa de sinalização de Azurva); Rua Alexandre Herculano; Rua Príncipe Perfeito; Rua de São João; Rua 8 de Dezembro; Rua Luís de Camões; Rua do Barreiro; Rua 1.º de Maio; Rua Vale do Vouga / Arealis.

Face ao interesse manifestado por parte do Sr. Paulo Jorge Costa Domingos, e, que lhe seja atribuída licença para exercício da actividade de Guarda Nocturno na referida área, propõe-se que seja deliberado acrescentar os referidos arruamentos à Área 1 de Santa Joana e, em consequência, que seja atribuída a licença ao Sr. Paulo Jorge Costa Domingos.

É o que, e salvo melhor, nos cumpre informar e propor.

Á Consideração Superior

O TÉCNICO PROFISSIONAL DE 1.ª CLASSE,


Nuno Alexandre de Almeida



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

At: ESPREITADOS / NUNO
Para apreciação e
confirmação à JF.
2006.07.11

Câmara Municipal de Aveiro
Cais da Fonte Nova
Vice – Presidente Carlos Santos
3800-001 AVEIRO

15-13/1
Câmara Municipal de Aveiro

12 JUL. 2006

ENTRADA

21255

N.º Ref.
S.J.230/06

V/Ref.

Of.N.º
508

Data
05-07-2006

Assunto: Guardas Nocturnos

Ex.mo Senhor,

Tal como é do conhecimento de V/Ex.a, a Freguesia de Santa Joana conta actualmente com os serviços prestados por um guarda – nocturno, o qual assegura a vigilância de duas das três áreas previamente definidas.

Porém, na impossibilidade do mesmo assegurar a vigilância da Área1, e dado que um outro agente manifestou, junto desta autarquia, o seu interesse em policiar a zona que àquela diz respeito, vimos solicitar a V/Ex.a que os lugares já definidos na área supramencionada sejam acrescentados os seguintes arruamentos:

- Rua da República (até à placa de sinalização de Azurva);
- Rua Alexandre Herculano;
- Rua Príncipe Perfeito;
- Rua de São João;
- Rua 8 de Dezembro;
- Rua Luís de Camões;
- Rua do Barreiro;
- Rua 1.º de Maio;
- Rua Vale do Vouga / Areais.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente,

Vítor Manuel S. Martins



Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Câmara Municipal de Aveiro está consciente da importância para o concelho da valorização e divulgação do Património Cultural e Artesanal. Nesse sentido, tem sido uma das suas preocupações promover e apoiar as actividades artesanais desenvolvidas pelas Associações do concelho, por forma a permitir que tão nobre herança se perpetue pelas gerações vindouras.

Por sua vez, a Associação de Artesãos da Região de Aveiro "A Barrica" tem tido um importante papel na divulgação e reconhecimento do artesanato de qualidade como forma de expressão popular, na promoção das artes e ofícios, na genuinidade e na qualidade das produções artesanais, na divulgação do património artesanal, na comercialização dos produtos artesanais, designadamente dos que resultam do trabalho dos seus associados.

É pois num quadro de esforço conjunto de valorizar, promover e divulgar as actividades de cariz artesanal, que as partes outorgantes - Câmara Municipal de Aveiro e a Associação de Artesãos da Região de Aveiro "A Barrica" - celebram o presente Protocolo.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara Municipal datada de _____ de _____ de 2005.

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação de Artesãos de Aveiro - A Barrica, adiante designada por "A Barrica", pessoa colectiva n.º 505 499 681, com sede na Praça Joaquim de Melo Freitas, representada pelo seu Presidente, Evaristo Manuel Ferreira da Silva.

Cláusula Primeira (Objecto)

Constitui objecto do presente Protocolo a cooperação das partes outorgantes no sentido de promover e divulgar a actividade artesanal no concelho de Aveiro.

Cláusula Segunda (Obrigações da C.M.A)

Com vista à concretização do objectivo plasmado na Cláusula anterior, a C.M.A compromete-se a:

- a) Ceder à "A Barrica", a título temporário e gratuito, o primeiro e segundo andar do prédio situado na praça Joaquim de Melo Freitas, inscrito na matriz predial urbana com o artigo _____ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro com o número _____, de que é proprietária.
- b) Comparticipar financeiramente a actividade desenvolvida pela "A Barrica" através da atribuição de um subsídio no montante anual de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).
- c) Comunicar à "A Barrica" os eventos e programas de índole cultural/artesanal promovidos pela C.M.A em que se possa enquadrar a participação da Associação.

Cláusula Terceira (Condições da Cedência de Instalações)

- a) A cedência das fracções do prédio referido na al. a) da cláusula anterior terá como finalidade exclusiva a realização de exposições e reuniões bem como a instalação da sede e serviços da "A Barrica", para a prossecução e desenvolvimento das actividades estatutárias.
- b) A segunda outorgante é responsável, enquanto perdurar a utilização do espaço, pela manutenção, conservação e limpeza do espaço cedido, devendo restituí-lo no estado em que a recebeu ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.
- c) Enquanto perdurar a utilização do espaço, a "A Barrica" assume os encargos provenientes do consumo de água, luz e demais encargos ordinários inerentes.
- d) Para os efeitos previstos na alínea anterior, a "A Barrica" compromete-se a diligenciar pela instalação de contadores próprios, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente protocolo, findo o qual a C.M.A. declina qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento de tais despesas.
- e) A realização de quaisquer obras no espaço cedido carece do prévio consentimento da primeira outorgante.

Cláusula Quarta (Forma de Atribuição do subsídio)

O pagamento da comparticipação prevista na al. c) da Cláusula Segunda será efectuado mensalmente até ao dia 7 de cada mês, após a apresentação pela Segunda Outorgante dos respectivos recibos.

Cláusula Quinta
(Obrigações da Segunda Outorgante)

Para a prossecução dos objectivos constantes na Cláusula Primeira, a Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Desenvolver uma actividade regular, no âmbito dos objectivos estatutariamente definidos, em colaboração com a Primeira Outorgante e outras instituições que desenvolvam a sua actividade na área da cultura.
- b) Apresentar anualmente à C.M.A Relatório de Actividades e Contas respeitantes ao ano transacto.
- c) Colaborar gratuitamente, em conjunto com os Serviços de Cultura da C.M.A, em todas as fases da organização da "Feira de Artes e Ofícios" e de outros eventos municipais.
- d) Divulgar o patrocínio da C.M.A em todas as actividades públicas promovidas pela Associação bem como incluir o símbolo institucional da C.M.A no material de divulgação de tais actividades.
- e) Participar em programas pedagógicos, promovidos ou apoiados pela C.M.A, sobre temas relacionados com o artesanato.
- f) Efectuar um desconto de 10% na aquisição de produtos por si comercializados e que venham a ser adquiridos pela Primeira Outorgante.

Cláusula Sexta
(Criação de uma marca)

A C.M.A e a "A Barrica", em conjunto com eventuais parceiros, comprometem-se a concertar esforços no sentido de criar uma imagem de marca para o artesanato aveirense, que o diferencie e posicione no mercado.

Cláusula Sétima
(Resolução contratual)

A C.M.A. poderá resolver unilateralmente o presente Protocolo, desde que o comunique com uma antecedência mínima de trinta dias, por carta registada com aviso de recepção, caso a Segunda Outorgante não cumpra as suas obrigações estipuladas no mesmo.

Cláusula Oitava
(Alteração do Protocolo)

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

Cláusula Nona
(Renovação Sucessiva)

a) O presente protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes.

b) A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outras parte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Décima
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006.

Este Protocolo, composto por quatro (4) páginas, é feito em duas vias de igual teor, ficando um exemplar para cada uma das Outorgantes, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, _____ de _____ de 2006.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

Pela Segunda Outorgante,
A Presidente da Direcção

(Evaristo Manuel Ferreira da Silva)